

408  
T

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Parecer Jurídico nº 298/2022**

**Processo Administrativo nº 18.616/2021**

**Interessados:** Comissão Central de Licitação –CCL e Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde com sede em Açailândia/MA, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - em serviços de análises de exames citopatológicos, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico conclusivo do processo administrativo referente ao credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde com sede em Açailândia/MA, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - em serviços de análises de exames citopatológicos, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, bem como tratando de sua plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do inc. IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão. Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### **I – FASE PREPARATÓRIA**

O procedimento iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente solicitação e autorização do secretário responsável com qualificação sucinta do objeto. Consta ainda o devido Projeto Básico, possibilitando elaboração dos anexos, juntadas de documentações e despachos afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso

### **II – FASE EXTERNA**

Iniciada a fase externa, esta fora devidamente atendida. Confeccionado o Edital, o mesmo fora devidamente opublicado e disponibilizado a sociedade em geral.

O edital em referência fora publicado e divulgado o local e a data do recebimento dos documentos referentes a habilitação e não houve impugnação ao instrumento convocatório.

Página 1 de 2



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**III – HABILITAÇÃO**

Conforme ata da sessão pública do Chamamento Público nº 02/2022, 03 (três) empresas participaram da sessão, quais sejam, T. DE A. RODRIGUES SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 37.584.894/0001-14); LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ Nº 07.052.442/0001-20) e PORTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ Nº 17.095/0001-44), devidamente representadas.

Por conseguinte, as empresas LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ Nº 07.052.442/0001-20) e PORTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ Nº 17.095/0001-44), foram julgadas habilitadas e a empresa T. DE A. RODRIGUES SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 37.584.894/0001-14) por sua vez inabilitada.

Após, houve a interposição de recurso pela empresa T. DE A. RODRIGUES SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 37.584.894/0001-14) contra sua inabilitação e a habilitação da empresa LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ Nº 07.052.442/0001-20), que após análise técnica o recurso fora conhecido e no mérito julgado os pedidos improcedentes.

**IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, não havendo recurso pendente de julgamento, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, OPINA-SE pelo prosseguimento do feito, com a consequente execução do passo seguinte pela autoridade competente, uma vez que encontra-se em conformidade com as normas aplicadas a espécie, nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, s.m.j.

Açailândia, MA em 10 de março de 2022.

  
**Veridiana Araújo Da Silva**  
Portaria nº 032/2022-GAB  
Assessora Jurídica